



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 06/06/07
Assessoria da Presidência

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, para deliberação à Comissão Parlamentar de Inquérito designada.

Em 11/06/07

Paulo Tadeu
Deputado Federal

RQ 336/2007

REQUERIMENTO Nº (Do Deputado PAULO TÁDEU)

Solicita o encaminhamento de pedido de informações à TERRACAP.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Com o amparo do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 15, III, combinado com o art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero seja encaminhado ao Senhor Presidente da TERRACAP das seguintes informações sobre o imóvel situado no Lote A, Centro de Atividades 04-CA-04, Lago Norte:

- relatório circunstanciado sobre a situação do imóvel, com a indicação do nome dos compradores, data da transação e valor originário e valor atualizado da venda;
- relatório circunstanciado sobre a situação da ação de retrovenda impetrada pela TERRACAP contra os adquirentes e de outras ações judiciais relacionadas com o imóvel;
- relatório circunstanciado sobre a situação dos valores depositados em juízo pela TERRACAP quando da propositura da ação e cópia dos documentos que comprovem a informação;
- relatório circunstanciado sobre a situação da propriedade do imóvel e dos valores relativos a benfeitorias indenizáveis;
- providências tomadas pela TERRACAP diante de informações, como as da Revista Época de 27/5/2007, dando conta de que o imóvel foi negociado entre terceiros, embora seja dessa empresa;
- participação dos órgãos colegiados da TERRACAP no acordo que possibilitou a alienação do bem pelo consórcio LPS;
- relatório circunstanciado sobre a implosão ocorrida em abril, com a indicação dos valores despendidos e dos responsáveis pelo pagamento;
- relatório sobre os tributos devidos pelo imóvel, com a indicação precisa da participação dessa empresa sobre eventuais pagamentos ou aproveitamento de algum privilégio tributário;
- cópia de todos os documentos que comprovem as informações prestadas nos itens anteriores.

ASSESSORIA DE PRESIDÊNCIA	
Recebi em 05/06/07 às 11h	
Chris BSPK	16.815
Assinatura	Número

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ Nº 336	07
Fis. Nº 01	12

**JUSTIFICAÇÃO**

A implosão do esqueleto do Lago Norte, erguido pelo consórcio LPS, formado por empresas de propriedade de Luiz Estevão, Paulo Octávio e Sérgio Naya tem chamado a atenção do Ministério Público e da imprensa.

No último dia 27/5/2007, a Revista Época (cópia anexa) divulgou reportagem que traz informações preocupantes sobre a situação do imóvel cujo esqueleto foi implodido em abril, no Lago Norte.

Além dessas informações que circularam na imprensa, há vários outros aspectos sobre a questão que se arrasta há quase vinte anos, sem que se note uma firma ação da TERRACAP no sentido de reincorporar o imóvel ao seu patrimônio, já que ela foi vencedora na ação de retrovenda.

Assim, em razão das competências fiscalizatórias desta Casa, espero a aprovação do presente Requerimento, com o devido acompanhamento para que a resposta seja enviada a esta Casa no prazo legal.

Brasília-DF, 1 de junho de 2007

PAULO TADEU

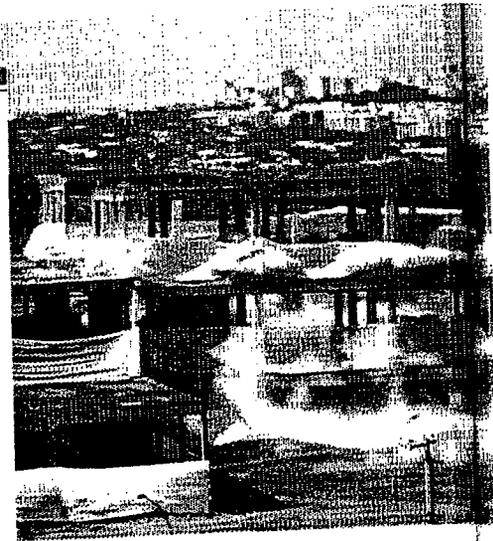
Deputado Distrital – PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RO Nº 336 107
Fls. N.º 02

BRASIL

Um dribble na Justiça

Como os empresários Luiz Estevão, Sérgio Naya e Paulo Octávio burlaram um bloqueio de bens e faturaram R\$ 32 milhões com a venda de um terreno



MATHEUS LEITÃO

O INÍCIO DA GESTÃO DO GOVERNADOR José Roberto Arruda (DEM) no Distrito Federal foi marcado por implosões de prédios inacabados. Em menos de seis meses, foram três. A mais simbólica ocorreu no dia 10 de abril, com direito a transmissão ao vivo pela televisão em Brasília. Foi pelos ares o esqueleto de um shopping no Lago Norte, uma das áreas mais valorizadas da capital federal. O simbolismo não tinha a ver apenas com a localização do prédio, mas também com seus proprietários. O imóvel pertencia ao consórcio LPS, formado por empresas do vice-governador do Distrito Federal, Paulo Octávio (DEM), do ex-deputado federal Luiz Estevão de Oliveira.

Em passado recente, os três foram donos das maiores incorporadoras imobiliárias de Brasília, um patrimônio construído em meio a algumas das páginas mais controversas da história recente da política nacional. Paulo Octávio foi um dos avalistas da famosa Operação Uruguai, o empréstimo forjado pelo ex-presidente Fernando Collor para tentar justificar os recursos do caixa dois operado por seu tesoureiro, Paulo César Farias. Luiz Estevão, outro avalista da Operação Uruguai, foi condenado por fraude na construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo. Já esteve na cadeia e seus direitos políticos foram cassados. Naya também foi cassado e preso por causa do desabamento do edifício Palace II, no Rio de Janeiro, construído por uma de suas empresas. Na queda do Palace II, morreram oito pessoas.

Segundo o governador José Roberto Arruda, nenhum centavo saiu dos cofres públicos para pagar a implosão de 10 de abril. Os proprietários arcaram com a conta de R\$ 150 mil. Quando o esqueleto do shopping desmoronou, a impressão era que Paulo Octávio, Naya e Estevão haviam sofrido um prejuízo. De acordo com escrituras e documentos registrados em cartórios e na Junta Comercial do Distrito Federal, obtidos por ÉPOCA, a implosão do esqueleto do shopping foi o desfecho de um negócio milionário sobre o qual o Ministério Público Federal levanta suspeitas de irregularidades. Em conjunto, os três empresários faturaram, segundo os documentos, R\$ 32 milhões.

Esse foi o valor pago, sete dias antes da implosão, pelo empresário Carlos Jereissati, dono da rede de shoppings Iguatemi, por 64% do terreno onde seria erguido o shopping do Lago Norte. Segundo o Ministério

Público, o negócio não poderia ter sido celebrado, pois os bens de Luiz Estevão e Naya estão bloqueados pela Justiça. No caso de Estevão, para ressarcir os cofres públicos pelo dinheiro usado na obra do TRI. No de Naya, para pagar as indenizações às vítimas do Palace II e impostos devidos à União no valor de R\$ 22 milhões. Isso significa que o Tesouro Nacional e as vítimas do Palace II podem ter sido lesados com o negócio.

A leitura dos documentos da transação é um passeio por uma complicada sucessão de mudanças societárias, feitas supostamente para driblar o bloqueio de bens e burlar a Justiça. De acordo com a documentação, o

primeiro passo ocorreu no dia 5 de março, quando Luiz Estevão registrou na Junta Comercial do Distrito Federal uma transação entre duas empresas de seu grupo empresarial. Pelo valor simbólico de R\$ 1, a OK Óleos Vegetais transferiu sua participação no consórcio LPS (33% das cotas) para a Parkway Automóveis. Apenas os bens da OK Óleos Vegetais estão bloqueados pela Justiça, portanto, a participação de Estevão no LPS poderia agora ser vendida. Em 15 de março, houve o segundo passo. Foi celebrado um acordo para encerrar uma disputa de 15 anos na Justiça. Com o acordo, a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap)

Operação despiste? O caminho



1/3 pertencia à **OK Óleos Vegetais**, empresa de Luiz Estevão cujos bens estavam bloqueados pela Justiça



1/3 pertencia à **Paulo Octávio Investimentos Imobiliários**, empresa do vice-governador Paulo Octávio



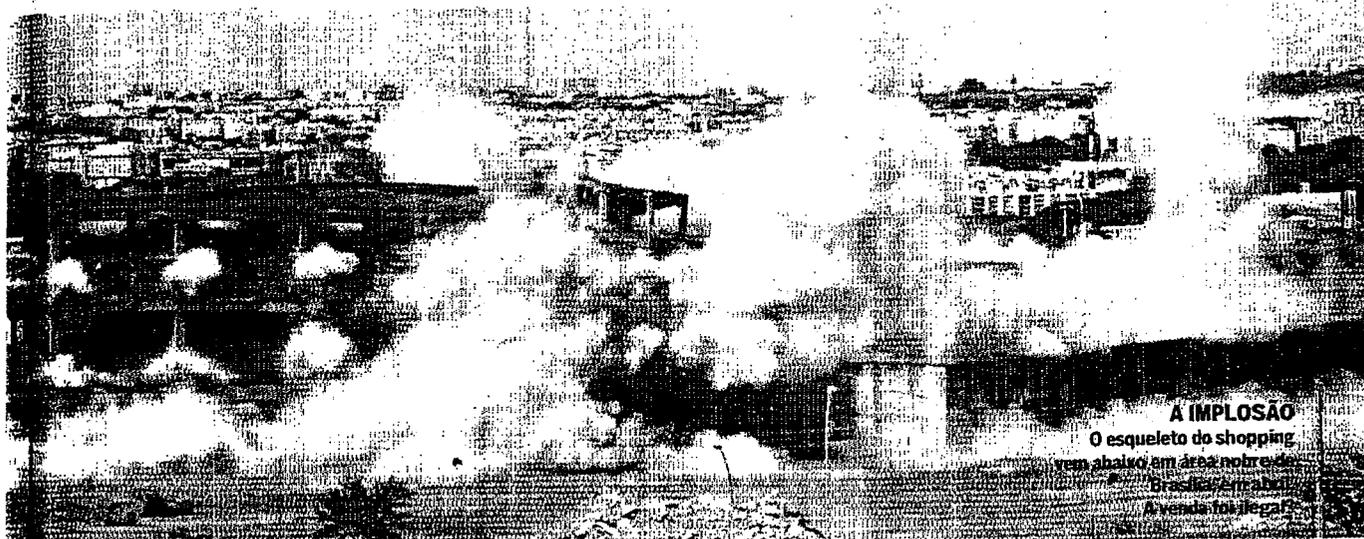
1/3 pertencia à **Sersan Terraplanagem**, empresa de Sérgio Naya cujos bens estavam bloqueados pela Justiça

O consórcio **LPS** era dono de um terreno avaliado em **R\$ 50 milhões**

Leia cópias de documentos da operação de venda do terreno em www.epoca.com.br

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 RO Nº 336 107
 Fls. Nº 03

ÉPOCA



A IMPLOSAO
O esqueleto do shopping
vem abaixo em área nobre de
Brasília. Em abaxo,
Avenida Imlegal

do governo do Distrito Federal, desistiu de reivindicar o terreno por causa da paralisação das obras do shopping.

No dia seguinte à celebração do acordo na Justiça, a Sersan Terraplanagem, empresa de Sérgio Naya, vendeu suas cotas no consórcio LPS (33%) por R\$ 11,8 milhões para a empresa Alvoran Participação e Empreendimentos do advogado Luiz Felipe Belmonte. Dessa forma, Naya também driblou o bloqueio de seus bens. A posse das cotas pela Alvoran não foi longa. Treze dias depois, Belmonte as revendeu à empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários, de propriedade do vice-governador, por

R\$ 13,9 milhões. Procurado por ÉPOCA, Belmonte disse que entrou no negócio para receber honorários advocatícios. "Os R\$ 2,1 milhões a mais são meus honorários por ter trabalhado por 14 anos no processo do governo do Distrito Federal contra o consórcio LPS", afirmou Belmonte.

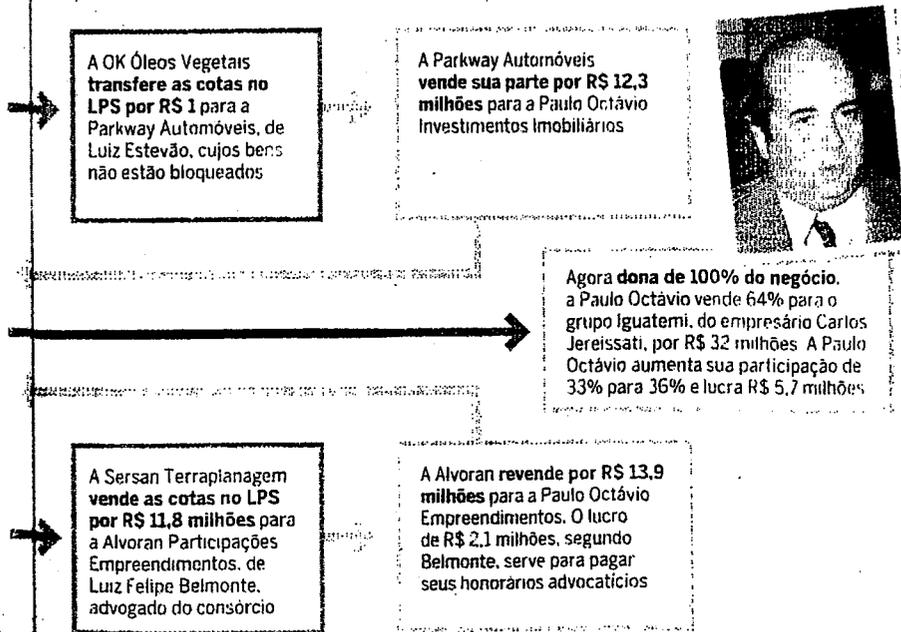
No mesmo dia em que fechou negócio com a Alvoran, a Paulo Octávio também comprou as cotas da Parkway, de Luiz Estevão, por R\$ 12,2 milhões. Como já era dono de um terço, a Paulo Octávio ficou com 100% do negócio. O ato final foi a venda de 64% do terreno para Jereissati. Resultado (líquido) de toda a série de ope-

rações: mesmo com o bloqueio de bens, Luiz Estevão e Sérgio Naya embolsaram, respectivamente, R\$ 12,2 milhões e R\$ 11,8 milhões. Paulo Octávio aumentou sua participação no empreendimento de 33% para 36% e ainda lucrou R\$ 5,7 milhões.

Na semana passada, o Ministério Público Federal em São Paulo entrou com um pedido na Justiça Federal para anular o negócio. "Está comprovado um indício grave na retirada da firma do Luiz Estevão do quadro societário do consórcio", diz o procurador da República José Roberto Pimenta Oliveira. Além de pedir a anulação da venda, o promotor de Justiça Rodrigo Terra, do Rio de Janeiro, vai pedir uma investigação para saber por que o cartório de imóveis de Brasília ignorou o bloqueio judicial e autorizou o registro da transação. "Vamos tentar conseguir o dinheiro de volta para indenizar os moradores do Palace II", diz Terra. A Procuradoria da Fazenda Nacional também anunciou providências para recuperar na Justiça o dinheiro do negócio.

Sérgio Naya não foi localizado por ÉPOCA. Marcelo Carvalho de Oliveira, diretor da Paulo Octávio Investimentos Imobiliários, disse que o terreno do shopping estava "absolutamente clean". "A irregularidade não é da Paulo Octávio. Não tenho como apurar qual patrimônio do grupo OK está bloqueado ou não", disse. Segundo Luiz Estevão, a operação foi legal e as acusações do MPF não têm fundamento. "A indisponibilidade dos bens não atingia o terreno, porque a OK Óleos Vegetais não era dona do imóvel. Era dona de ações de uma empresa que era dona do imóvel", diz Estevão. Cabe agora à Justiça dizer se alguém desrespeitou a lei nesse imbróglio. ◆

seguido pelo dinheiro para a venda do terreno. O MP investiga as transações em varrelho



PROTOCOLO LEGISLATIVO
RD Nº 336 197
Fls. Nº 04

ÉPOCA